

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA (CARDÁPIO) AQUISIÇÃO DO FNDE/PNAE****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR****1. DO OBJETO**

1.1 **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do IFPR Campus Jacarezinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

TABELA I - QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Contendo: 1 pão caseiro; 4 unidades de cenoura; 4 unidades de beterraba; 2 unidades de chuchu; 5 unidades de batata doce; 5 unidades de tomate, 1 unidade de abobrinha verde; 2 unidades de pepino; 10 unidades de laranja; 10 unidades de banana caturra.	KIT	464	R\$ 36,37	R\$ 16.875,68

* O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º).

TABELA II - COMPOSIÇÃO E PREÇO UNITÁRIO DO KIT DE ALIMENTOS

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade	Peso (aprox.)	Valor Médio (R\$)
1	Pão Caseiro	Unidade	700 g	R\$ 9,94
4	Cenoura	Unidade	360 g	R\$ 2,86
4	Beterraba	Unidade	430 g	R\$ 2,79
2	Chuchu	Unidade	640 g	R\$ 3,21
5	Batata Doce	Unidade	1120 g	R\$ 2,34
5	Tomate	Unidade	400 g	R\$ 3,99
1	Abobrinha verde	Unidade	340 g	R\$ 2,81
2	Pepino	Unidade	300 g	R\$ 2,60
10	Laranja	Unidade	1250 g	R\$ 2,44
10	Banana Caturra	Unidade	1300 g	R\$ 3,71
TOTAL				R\$ 36,67

1.2 Todos os alimentos devem ser higienizados, frescos e com pouco tempo de estocagem.

1.3 Os kits já devem vir montados, embalados com todos os produtos dentro, para evitar a manipulação e contaminação dos alimentos pelo novo coronavírus.

1.3 **FRACIONAMENTO DA ENTREGA:** os kits deverão ser entregues em remessas que acontecerão no mês de dezembro do corrente ano, em data a ser informada na "Ordem de Fornecimento".

1.4 Os kits deverão ser entregues nas dependências do IFPR Campus Jacarezinho, endereço: Avenida Doutor Tito, nº 801, Jardim Panorama, Jacarezinho/PR.

1.5 O levantamento de preço realizado tomou como base produtos convencionais.

1.6 Os alimentos orgânicos e agroecológicos podem receber um acréscimo de até 30% ao preço pago do produto convencional, conforme disposição do § 5º, art. 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

1.7 A apresentação de Projeto de Venda de produtos orgânicos e/ou agroecológicos deverá obedecer às normas específicas e possuir o certificado de produtor orgânico fornecido por Certificadora ou Sistema Participativo de Garantia com a devida lista de produtores ou Termo de Compromisso de Garantia de Qualidade Orgânica – OCS, estabelecida pela lei 10.831/2003 e decreto 6.323/2007 do MAPA; certificação com data do ano de 2020.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1 A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

2.2 Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.3 Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.4 No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.5 Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MÜNTEIRO, 2008).

3. DA LOGÍSTICA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

3.1 A entrega deverá ser feita em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a Contratante e a Contratada, no endereço do IFPR Campus Jacarezinho. O prazo de entrega será comunicado na Ordem de Fornecimento.

3.2 Os produtos serão conferidos no momento da entrega por representantes da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF). Posteriormente, será realizada a distribuição aos alunos ou seus representantes, por servidores do IFPR, seguindo as orientações de manipulação e entrega dos alimentos, estabelecidas pela Nutricionista do órgão.

3.3 Em se tratando de produtos altamente perecíveis, as entregas poderão ser feitas em mais vezes no mês, de forma fracionada, desde que previamente acordado entre as partes, tendo em vista a necessidade de evitar aglomerações, bem como a reduzida capacidade de armazenagem dos produtos no IFPR.

3.4 Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente e de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304, de 22/04/1996 e nº 145, de 22/04/1998 e da resolução ANVISA nº 105, de 19/05/1999.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

- a) que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- b) cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- c) cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- d) que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 Os participantes deverão apresentar Projeto de Venda com todos os itens do kit, visto que a contratação deverá ocorrer com kit completo, evitando-se assim a manipulação dos alimentos por terceiros. Todavia, a aceitabilidade será verificada item a item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo CAMPUS JACAREZINHO poderá ser realizada via por telefone ou e-mail, sendo informado o endereço, a data de fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração de entrega constante no item 1.3 deste Termo de Referência.

5.2 Os quantitativos por entrega (Frações por Entrega) são meras previsões, de acordo com a quantidade de dias previsto para distribuição dos kits de alimentos. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.3 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5.4 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento dos alimentos.

5.5 O endereço de entrega será sempre o mesmo: IFPR Campus Jacarezinho, Avenida Doutor Tito, nº 801, Jardim Panorama, Jacarezinho/PR.

5.6 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

5.7 Os produtos que necessitam ser embalados individualmente deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, limpas, secas, que não danifiquem e provoquem lesões aos alimentos, que sejam de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.

5.8 A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. O atraso ou ausência de entrega implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Incumbe à Contratante:

6.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

6.1.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei 8666/93.

6.1.5 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.2 Incumbe ao Contratado:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IFPR Campus Jacarezinho, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, bem como do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Moisés Evangelista, Diretor de Planejamento e Administração

Camila Jéssica dos Santos do Prado Almeida, Coordenadora Administrativa

Meire Martoni, Assistente Social

Sumaya Patiara Lima Ferreira, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF

Aprovação:

Rodolfo Fiorucci

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **MOISES EVANGELISTA, DIRETOR(a)**, em 02/12/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUMAYA PATIARA LIMA FERREIRA, Servidor Docente**, em 02/12/2020, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 02/12/2020, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA JESSICA SANTOS DO PRADO ALMEIDA, COORDENADOR(A)**, em 02/12/2020, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MEIRE MARTONI, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 03/12/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0997509** e o código CRC **89CACA2D**.